BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

Estudo Técnico Preliminar 44/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67269.012616/2023-58

2. Descrição da necessidade

A Base Aérea de Santa Cruz (BASC) é uma organização militar do Comando da Aeronáutica que possui por missão institucional executar as atividades de preparo e emprego das Unidades Militares subordinadas, bem como as de apoio necessárias ao funcionamento das Organizações Militares de sua área de atuação

Dentre essas atividades de apoio, inclui-se a manutenção da segurança de seu efetivo e das instalações físicas, o que engloba a manutenção e recarga de extintores e mangueiras. Os equipamentos de combate contra incêndio são exigidos em todos os edifícios. Dentre os equipamentos existentes, os extintores de incêndio são um dos mais significativos, bem como mangueiras para hidrantes e operação do corpo de bombeiro. Eles são de grande importância para a prevenção de acidentes, pois auxiliam no combate ao princípio de incêndio e previnem que este atinja grandes proporções.

Nesse contexto, a contratação de serviços de manutenção de materiais de contraincêndio (extintores e mangueiras) para a Base Aérea de Santa Cruz se faz necessária pois visa atender normas de segurança a fim de evitar riscos de incêndio ou de minimizar os impactos negativos à integridade física do efetivo e das instalações em utilização caso ocorra algum incêndio, suprindo a demanda da Organização de garantir o funcionamento das atividades administrativas e operacionais com o mínimo de segurança previsto.

O adequado ambiente de trabalho, seguro e sinalizado, para evitar o surgimento de sinistro é necessário para garantir concentração e bem-estar aos militares. Tais serviços serão aplicados nas execuções das medidas de segurança de contraincêndio nos ambientes de trabalho da BASC.

Sendo assim, esta OM necessita contratar os serviços de manutenção de equipamentos contraincêndio, conforme descrição, quantidades e características levantadas neste Estudo, visando dar continuidade aos serviços de proteção contraincêndio já desenvolvidos na GUARNAE-SC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Célula Contraincêndio do GOP da BASC	Ailton Messias Moreira da Silva CAP R1 GDS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. O objeto em questão é a contratação de serviço de manutenção de equipamentos contraincêndio (extintores e mangueiras) fins de garantir a continuidade das atividades de proteção contraincêndio das instalações e aeródromo da BASC.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1 Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes. Para a contratação de serviços, objeto deste certame, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.2.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Documento: MATERIAL EM TRÂNSITO - Página 1/8 - Hash MD5: 97d997a5f034fbdff03437441a34c49b

4.2.3.A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.2.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.2.5 Os serviços de manutenção de equipamentos de contraincêndio devem ser capazes de atender a demanda da utilização de extintores para proteção e combate a incêndio nas instalações prediais, bem como em aeródromo, conforme previstos nas leis e normas brasileiras vigentes.

4.2.6 A manutenção de extintores especificamente deverá ser de terceiro nível.

4.3 Quanto à sustentabilidade:

4.3.1 Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio –SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.3.2 “Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.3.2.1 não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.3.2.2 durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.3.2.3 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.3.2.4 As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável

4.3.2.5 é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.3.2.6 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

4.3.2.7 a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.3.2.8 quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;

4.3.2.9 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final

5. Levantamento de Mercado

Conforme levantamento realizado, foi verificado que a manutenção de equipamentos de combate a incêndio (extintores e mangueiras ainda é procedimento comum no mercado, sendo esse tipo de serviço amplamente utilizado para o aumento da vida útil e para a colocação desses equipamentos em adequadas condições de operação. Desse modo, confirma-se a definição do objeto inicialmente planejado para o atendimento da demanda apresentada, conforme preço estudado em pauta.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo envolve a contratação de empresa especializada para realização de manutenções (teste ou reteste) de mangueiras e manutenção de terceiro nível e recarga de extintores de incêndio de vários tipos, incluindo a retirada, transporte para a oficina especializada e a devolução dos equipamentos abastecidos, conforme especificações dos serviços relacionadas neste estudo.

Assim sendo, levando-se em consideração a existência de recursos, meios administrativos e pessoal especializado para realizar um certame, atendendo a demanda das Organizações das Bases Aéreas e Grupamentos em alto nível de detalhamento e precisão, optou- se pela realização de certame licitatório por meio de registro de preços para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndio (extintores e mangueiras) em suas necessidades para suprir a demanda da BASC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos para a contratação dos serviços em tela foram calculados com base no número de extintores de incêndio em utilização atualmente e também na necessidade de teste e reteste das mangueiras em operação nos setores da BASC e nas unidades apoiadas , conforme controle existente no Setor de Edificações da Célula de Contraincêndio.

Foram considerados no cálculo também a previsão de gastos nas instruções de formação de Brigada Contraincêndio, utilização em princípio de incêndio nas edificações da Unidade, bem como nas perdas provenientes de avarias mecânicas dos equipamentos. Incluiu-se ainda neste cálculo as mudanças de atividades de diversas instalações prediais, requerendo aprimoramento do ambiente, com o objetivo de melhor atender as necessidades operacionais e elevar o nível de segurança da instalação. Cabe ressaltar que todas as estimativas foram realizadas baseadas na durabilidade dos materiais em questão.

Dessa forma, e levando-se em conta os fatores acima elencados, esta equipe de planejamento estimou os seguintes quantitativos para o serviço em tela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD
1	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio Pó Químico 04 kg	15
2	Manutenção Nível 3 para Extintor Abc/BC 6,0 kg	175
3	Manutenção Nível 3 para Extintor Abc 8,0 kg	7
4	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio Pó Químico 12 kg	25
5	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio Pó Químico 50 kg	15
6	Manutenção Nível 3 para Extintor ÁGUA 10l	20
7	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio do Tipo ÁGUA 75l	18
8	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio do Tipo Co2 02 kg	5
9	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio do Tipo Co2 04 kg	15
10	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio do Tipo Co2 06 kg	25

11	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio do Tipo Co2 10 kg	20
12	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio do Tipo Co2 25 kg	6
13	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio do Tipo Em 09l	10
14	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio do Tipo Em 10l	10
15	Manutenção Nível 3 para Extintor De Incêndio do Tipo Em 50l	6
16	Manutenção de mangueiras 1’1/2 15m tipo 4	15
17	Manutenção de mangueiras 2’1/2 30m tipo 4	15
18	Manutenção de mangueiras 2’1/2 15m tipo 4	5
19	Manutenção de mangueiras 1’1/2 15m tipo 1	20
20	Manutenção de mangueiras 1’1/2 30m tipo 1	10
	TOTAL:	437

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 46.401,70

A estimativa do valor da contratação foi levantada através de pesquisa de preços realizada conforme artigo 5°, inciso I da IN 65 de 7 de julho de 2021.

O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação da mediana, será de de R$ 46.401,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e um reais e seis reais e vinte e seis centavos), valor estimado para o quantitativo de serviço necessário a ser realizado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação em questão será realizada por item, pois os objetos são divisíveis e foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Desta forma visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, em conformidade ao previsto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica, obtendo ainda um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas referentes ao referido processo estão previstas no Plano de Trabalho Anual da Guarnição de Aeronáutica de Santa Cruz.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem o objetivo de alcançar os seguintes resultados:

- Benefícios diretos: manutenção das condições de operação dos extintores e mangueiras de incêndio, contribuindo para a manutenção da capacidade de pronta resposta a princípios de incêndio; implementação das ações de prevenção objetivando a preservação das instalações e da segurança do efetivo lotado nas Organizações Militares;

- Benefícios indiretos: ambiente de trabalho seguro e adequado para evitar surgimento de sinistro, contribuindo para uma maior concentração e bem-estar do efetivo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e para o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o objeto em tela, há a possibilidade de impactos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços, no que tange ao manuseio e descarte de substâncias e tais riscos foram levados em conta durante o planejamento e, para minimizá-los, foram adotadas as ações preventivas elencadas no item 4 do presente Estudo, incluindo a exigência de todas as certidões e comprovantes, bem como equipamentos necessários para a realização de um processo de gestão de resíduos sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto, a contratação dos serviços em pauta mostra-se viável do ponto de vista técnico e, conforme pesquisa realizada por membro desta Equipe, também do ponto vista orçamentário, uma vez que há disponibilidade de recursos que suporte o custeio da compra, razão pela qual não há óbices técnicos e financeiros para a continuidade do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AILTON MESSIAS MOREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

THIAGO OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

CAMILA DE LIMA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Documento: MATERIAL EM TRÂNSITO - Página 6/8 - Hash MD5: 97d997a5f034fbdff03437441a34c49b

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Data/Hora de Criação:	26/08/2025 17:40:59
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	9e798de2d2fff497b2f4cd724edb35d0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIAGO OLIVEIRA RODRIGUES no dia 23/07/2026 às 14:29:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MÁRCIO CÉSAR ADOLFO DA SILVA no dia 29/09/2026 às 13:11:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap KAROLINE PINTO SOARES no dia 29/09/2026 às 15:04:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel KERLEY FURTADO ARAÚJO no dia 29/09/2026 às 15:22:29 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO